



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

**Solicitação de Adoção de Processo de Voto Múltiplo na
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30.04.2021
Indicação de candidato para o Conselho de Administração**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) vem informar aos seus acionistas que recebeu solicitação apresentada conjuntamente pelos acionistas Meraki Equity Hedge Master Fim CP IE, Meraki Long Biased Fim IE, Clique Master FIA, Evolution Fia Inv no Exterior, Mistyque Teens Fundo de Investimentos em Ações, Fundo de Investimento em Ações Mistyque, Vinci Gas Fundo de Investimento em Ações, Vinci Gas Fundo de Investimento em Ações – FHS, SPX Nimitz Master FIM, SPX Raptor Master FI Ext MM CP, SPX Patriot Master FIA, SPX Falcon Master FIA, SPX Apache Master FIA, SPX Lancer Previdenciário FIM, SPX Nimitz Master Geral FI Multimercado, Canadian Eagle Portfolio LLC. (RV), Polo Fundo de Investimento em Ações, Polo Norte Master FIM, Polo Long BIAS Master Fundo de Investimento Multimercado e Polo Macro Fundo de Investimento Multimercado, titulares, em conjunto, de ações representativas de mais de 6% das ações ordinárias de emissão da Oi em 22.04.2021, para adoção de processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.2021. Tais acionistas também indicaram o Sr. Mateus Affonso Bandeira para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, exclusivamente pelo processo de votação por voto múltiplo, tendo apresentado informações a respeito do candidato que são apresentadas anexas a este Aviso.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito das matérias objeto deste Aviso aos Acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Camille Loyo Faria

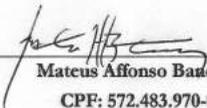
Diretora de Finanças e de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Mateus Affonso Bandeira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 703917952-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.483.970-91, residente e domiciliado à Rua Barão de Ubá 401 ap 1102, Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90450-090, na forma do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de Membro do Conselho de Administração da **OI S.A.**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; (iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 10 da ICVM 481/09 (com redação dada pela ICVM nº 561/15) e nos termos dos itens 12.9 e 12.10 do formulário de Referência constante do Anexo 24 da ICMV 552/14, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **OI S.A.**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possuir relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **OI S.A.**

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.



Mateus Affonso Bandeira
CPF: 572.483.970-91

OI S.A.

ITENS 12.5 a 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato indicado como Titular do Conselho de Administração

12.5. Dados cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Mateus Affonso Bandeira	07/06/1969	51	Analista de Sistemas
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
572.483.970-91	Conselheiro de Administração	30/04/2021	30/04/2021
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
01 ano	Nenhum	Não	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Sim		Não aplicável	
Experiência Profissional			
<p>Mateus Affonso Bandeira foi CEO e Managing Partner da Falconi, maior consultoria de gestão do Brasil, de Janeiro/2011 até Março/2017, tendo liderado a implantação do modelo de partnership e a internacionalização, com abertura de empresas nos EUA e México. Antes, foi CEO e Investor Relations Director do Banrisul. Foi também secretário de Estado do Planejamento e Gestão, no Governo Yeda, entre outras funções públicas. Formado em Informática pela Universidade Católica de Pelotas, foi analista de sistemas, gerente de TI e CIO. Tornou-se servidor de carreira do Estado, atuando na Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul. Após passagens pelo Ministério da Fazenda e Senado Federal, em 2007 liderou o Tesouro do RS e, em 2008, assumiu a Secretaria do Planejamento e Gestão. O período de 3 anos em que esteve à frente do Tesouro e do Planejamento (2007 - 2009) foi o único período de superávit em quatro décadas de Governo no RS. Em 2010, assumiu a presidência do Banrisul (onde já era membro do Conselho de Administração desde 2008). Renunciou ao mandato em 2011 depois de encerrar o exercício de 2010 como o melhor ano da história do Banrisul em eficiência e lucratividade. Entre 2011 e 2017, foi socio-presidente da FALCONI – Consultores de Resultado, maior consultoria de gestão do Brasil, à época. Comandou a reestruturação societária que transformou a empresa em uma partnership, e liderou a internacionalização da consultoria, com abertura de escritórios nos EUA e México. Com pós-graduações em Finanças e Gestão pela FGV e UFRGS, Mateus tem MBA pela The Wharton School – University of Pennsylvania, e concluiu o programa executivo OPM – Owner and President Management Program da Harvard Business School. Nos últimos anos, integrou os Conselhos de Administração do Banrisul, Banco Pan, Terra Santa Agro e da PDG. Atualmente, é membro do conselho do Hospital Moinhos de Vento (desde 2017), da BR Distribuidora (desde 2019) e da Oi - eleito em out/2020.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>Mateus Affonso Bandeira, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.</p>			

12.6. Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:

Conselheiro	Participação nas reuniões (%)
Mateus Affonso Bandeira	Não aplicável

12.7. Informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas sejam estatutários:

Não aplicável, dado que, atualmente, o candidato não participa de nenhum comitê da Companhia.

12.8. Informações sobre atuação como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

Não aplicável, dado que, atualmente, o candidato não participa de nenhum comitê da Companhia.

12.9 Informação sobre existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o terceiro grau entre:

a. administradores da Companhia

Não há relação de parentesco entre os conselheiros de administração indicados entre si.

b. (I) administradores da Companhia e (II) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia

Não há relação de parentesco entre os conselheiros de administração indicados e os administradores e os conselheiros fiscais de sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia.

c. (I) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (II) controladores diretos ou indiretos da Companhia

Não há relação de parentesco entre os conselheiros de administração indicados e os controladores da Companhia.

d. (I) administradores da Companhia e (II) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia

Não há relação de parentesco entre os conselheiros de administração indicados e os administradores e os conselheiros fiscais de sociedades controladoras, diretas ou indiretas, da Companhia.

12.10. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o Conselheiro indicado, a Companhia e os controladores da Companhia.

b. controlador direto ou indireto da Companhia

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o Conselheiro indicado, a Companhia e os controladores da Companhia.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o Conselheiro indicado, a Companhia, suas controladas ou controladores.


Mateus Affonso Bandeira
